



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL CEL(CMM) Nº 1/2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CARDIOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – GESTÃO 2024-2028.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço (DTS) CMM nº 19 de 04 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ANO LVIII, nº 88 de 12 de julho de 2024 SEÇÃO 1 P.04, de acordo com as Leis nº 8.112/90 e nº 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Cardiologia da Faculdade de Medicina para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de coordenador e vice coordenador do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Cardiologia da Faculdade de Medicina.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS CMM nº 19 de 04 de julho de 2024, é composta pelos docentes e discentes:

A) Titulares: docente **EDUARDO NANI SILVA**, SIAPE nº 3105601; docente **MARCIO ROBERTO MORAES DE CARVALHO**, SIAPE nº 1568779, docente **MARIO LUIZ RIBEIRO**, SIAPE nº 63041579 e discente **RAQUEL VIEGAS PALMEIRA**, matrícula L005.123.009. B) Suplentes: docente **EVANDRO TINOCO MESQUITA**, SIAPE nº 3105490 e discente, **LETÍCIA ALENCAR DA COSTA**, matrícula L005.123.007. A presidência desta comissão caberá ao professor EDUARDO NANI SILVA.

II – DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:

- a) Elaborar o edital e as instruções para a votação *on-line* até o dia 02/09/2024;
- b) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense até o dia 06/09/2024.

- c) Solicitar as listas de votantes à secretaria Pós-graduação Lato Sensu em Cardiologias até o dia 16/09/2024;
- d) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line até o dia 12/09/2024;
- e) Criar o perfil gestor no sistema de votação *on-line* até o dia 12/09/2024;
- f) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação *on-line* e gerar *link* de votação para cada eleitor até o dia 16/09/2024;

III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º. São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice coordenador do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Cardiologia da Faculdade de Medicina, somente docentes pertencentes ao quadro permanente que estejam devidamente credenciados no curso.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 17/09 a 19/09/2024, no horário limite das 18 horas do dia 19/09/2024, por meio de carta (**ANEXO I**) que deve vir acompanhada de cópia de cédula oficial de identidade (carteira de identidade expedida por órgãos ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte e certificados de reservista), cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o quadriênio. A carta e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: espucaruffcardiologia@gmail.com

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas na plataforma de votação *on-line* e no site oficial da Faculdade de Medicina no dia 23/09/2024.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá no período de 24/09 a 26/09/2024 (até às 18 horas) os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail espucaruffcardiologia@gmail.com, apresentados conforme Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas e a publicação das candidaturas no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense serão realizadas até o dia 30/09/2024.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o cadastramento das candidaturas homologadas no Sistema de Votação *on-line* até o dia 03/10/2024. A Comissão Eleitoral Local (CEL) enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição *on-line* até o dia 07/10/2024.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 01/10 a 02/10/2024, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Parágrafo único.

A campanha eleitoral poderá ser realizada de forma presencial e, em vista da consulta pública ser realizada em período de pós-pandemia, permitir-se-á também os seguintes recursos: lives,

podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF conforme regulamentação (RGCE, 1997; Resolução nº 5 de 2020).

VI – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 9º. A Consulta Eleitoral *on-line* ocorrerá no período de 08/10 a 09/10/2024, de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação *On-Line Helios Voting*. Instruções sobre sistema de votação on-line estão disponíveis em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo Link: <https://eleicoes.uff.br>. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, cadastro no SIGEPE, no que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos. O sistema ficará aberto até às 18h do dia 09 de outubro de 2024.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 11. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor (a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 12. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Art. 13. Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna eletrônica.

VIII – DO DIREITO A VOTO

Art. 14. Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Professores do quadro permanente, credenciados no referido curso;
- b) Servidores técnico-administrativos do quadro permanente, vinculados aos departamentos da unidade e aqueles vinculados ao curso;
- c) Discentes: alunos de pós-graduação matriculados no referido curso.

IX – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Voting* acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, logo após o término do período de votação;

Art. 16. A apuração dos votos será efetuada no dia 10/10/2024.

Art. 17. O resultado da apuração será divulgado no dia 10/10/2024 através do Sistema *On-line Helios Voting* e no site oficial da Faculdade de Medicina.

Art. 18. Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail: espcaruffcardiologia@gmail.com a partir do dia 11/10 (após divulgação do resultado) até as 18 h do dia 14/10/2024, conforme previsto pelo Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A análise dos recursos será no dia 15/10/2024.

XI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19. O envio dos resultados e da ata para publicação no Boletim de Serviço será feita no dia 16/10/2024.

Art. 20. Em 17/10/2024 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Faculdade de Medicina, com vista a dar os devidos encaminhamentos.

XII – DO CRONOGRAMA

Item 1	Elaboração do edital	Até 02/09/2024
Item 2	Solicitação de listas de votantes e materiais a FM	Até 02/09/2024
Item 3	Publicação do Edital contendo o cronograma e das Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço	06/09/2024
Item 4	Criação do Perfil Gestor no Sistema de Votação <i>on-line</i>	Até 12/09/2024
Item 5	Abertura do chamado junto ao STI para a criação da eleição	Até 12/09/2024
Item 6	Envio da lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação <i>on-line</i>	Até 16/09/2024
Item 7	Gerar link de votação para cada eleitor	
Item 8	Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art. 4º deste Edital)	17/09 a 19/09/2024 (no horário limite das 18 horas do dia 19/09/2024)
Item 9	Divulgação das inscrições das chapas na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM	23/09/2024
Item 10	Prazo para impugnação das candidaturas (as impugnações devem ser enviadas para o e-mail espcaruffcardiologia@gmail.com)	24/09 a 26/09/2024 (no horário limite das 18 horas do dia 26/09/2024)

Item 11	Homologação das candidaturas e cadastramento (resultado publicado na plataforma de votação <i>on-line</i>)	30/09/2024
Item 12	Divulgação do resultado das inscrições homologadas e publicação das candidaturas no Boletim de Serviço	30/09/2024
Item 13	Prazo para propaganda eleitoral. Serão permitidos os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF	01/10 a 02/10/2024
Item 14	Cadastramento dos candidatos no Sistema de Votação <i>on-line</i>	Até 03/10/2024
Item 15	Enviar para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição <i>on-line</i>	Até 07/10/2024
Item 16	Início e término da votação <i>on-line</i> . O sistema ficará aberto até 18h do dia 09 de outubro de 2024	08/10 a 09/10/2024
Item 17	Apuração e divulgação dos resultados na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM	Até 10/10/2024
Item 18	Prazo para recurso relativo à apuração dos resultados eleitorais (Cf. Art. 18 deste Edital). Recursos devem ser interpostos pelo e-mail espcaruffcardiologia@gmail.com	11/10 a 14/10/2024
Item 19	Período de análise de pedidos dos recursos	15/10/2024
Item 20	Envio dos resultados (relatório da apuração e ata) para a Direção da FM	15/10/2024
Item 21	Envio dos resultados e comunicado para publicação no Boletim de Serviço	16/10/2024

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado da Faculdade de Medicina.

Art. 22. As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 23. Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: espcaruffcardiologia@gmail.com

Niterói, 26 de agosto de 2024.

EDUARDO NANI SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 3105601